



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 163/2013

Processo nº 188/2013

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

12.08.2013

ÀS 09:27 Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 97/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O SERVIÇO DE TÁXI PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, visa instituir, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o “**SERVIÇO DE TÁXI PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**”, conforme solicitação do Conselho Municipal de Trânsito e do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Transportadores e Transportes Rodoviários Autônomos de Bens de Bento Gonçalves, e em conformidade com a respectiva Ata nº 06, de 29 de julho de 2013, da reunião realizada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Gestão Integrada. (cópia Anexa)

A instituição deste serviço justifica-se pelo fato da Constituição Federal, art. 23, Capítulo II, estabelece que é competência comum da União. Dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiências.

Portanto, este serviço de táxi adaptado, deverá ser praticado em veículo de aluguel com taxímetro, e a outorga da permissão, que é competência do Poder Executivo, deverá ser concedida através de processo licitatório.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O SERVIÇO DE TÁXI PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878